

UNIVERSIDADE FEDERAL
RURAL DO SEMI-ÁRIDO

UFERSA

AUDINT

UNIDADE DE
AUDITORIA INTERNA

**RELATÓRIO ANUAL DE
ATIVIDADES DE
AUDITORIA INTERNA
EXERCÍCIO DE 2022**



audint.ufersa.edu.br

Assunto: Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna apresentado em atendimento à determinação contida no Capítulo X item 13, letra “j” da Instrução Normativa SFC/MF nº. 01/2001 e nos artigos 14 a 16 da Instrução Normativa CGU nº 09/2018, que trata dos trabalhos desenvolvidos no período de 01.01.2022 a 31.12.2022, previstos no PAINI/2022, sob a responsabilidade da Unidade de Auditoria Interna.

Mossoró-RN, 28 de março de 2023.

SUMÁRIO

1. INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA.	4
2. SÍNTESE DAS AVALIAÇÕES E DOS RESULTADOS DOS TRABALHOS DE AUDITORIA REALIZADOS NO EXERCÍCIO DE 2022.	8
3. REGISTRO QUANTO À IMPLEMENTAÇÃO OU CUMPRIMENTO, PELA UFERSA, AO LONGO DO EXERCÍCIO, DE RECOMENDAÇÕES OU DETERMINAÇÕES EFETUADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU) E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO (CGU).	18
4. AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS ADMINISTRATIVOS DA UFERSA.	27
4.1 Componentes do controle interno	28
5. FATOS DE NATUREZA ADMINISTRATIVA OU ORGANIZACIONAL OCORRIDOS NA UFERSA, QUE TENHAM OCASIONADO IMPACTO SOBRE A UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA AO LONGO DO EXERCÍCIO.	29
6. DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E CAPACITAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA.	30
6.1 – Ações de capacitação realizadas ao longo do exercício e os resultados alcançados.	30
6.2 – Realização de ações de fortalecimento da unidade de auditoria interna.	30
7 - CONCLUSÃO	30

1. INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA.

A Unidade de Auditoria Interna – AUDINT, da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, foi criada em 06 de março de 2001 e está composto nos termos do Artigo 14, parágrafo único, do Decreto no 3.591/2000, alterado pelo Decreto no 4.440/2002.

A AUDINT está vinculada ao Conselho de Administração- CONSAD, tendo em vista sua criação recente e superveniente a regulamentação do Regimento Geral, conforme determinação do art. 15, §3º do Decreto nº3. 591/2001.

A Unidade de Auditoria Interna tem como objetivos o assessoramento à alta gestão da UFERSA e a fiscalização dos atos da gestão em todos os níveis administrativos. A sua atuação está regulamentada no bojo do Regimento Geral da UFERSA (artigos 301 e seguintes) com efeitos válidos a partir de 1º de setembro de 2020, acessível através do link: <https://documentos.ufersa.edu.br/regimento-geral/>.

A Coordenação da Unidade de Auditoria Interna tem como titular servidor nomeado obedecendo ao disposto no artigo 15, §5º do Decreto 3.591/2000 combinado com a Portaria nº 2737, de 20 de dezembro de 2019, da lavra do Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União (CGU), sendo a designação submetida previamente pelo Reitor da UFERSA a aprovação do Conselho de Administração, bem como, da Controladoria-Geral da União.

As atividades da Unidade de Auditoria Interna são programadas no Plano Anual de Atividades da Unidade de Auditoria Interna - PAINT, aprovado pelo CONSAD e submetido à análise prévia da Controladoria-Geral da União em prazo estabelecido pela legislação vigente.

No exercício da função, aos auditores internos é assegurado o acesso irrestrito a pessoas, registros, informações, sistemas e propriedades físicas relevantes à execução de suas auditorias e a possibilidade de obter apoio necessário dos servidores das unidades submetidas à auditoria, bem como, a assistência de especialistas e profissionais, de dentro e fora da UFERSA, quando considerado necessário (artigos 301 e seguintes do Regimento Geral da UFERSA).

É vedada a participação dos auditores internos em atividades que possam caracterizar participação na gestão, bem como, prejudiquem a autonomia dos trabalhos de auditoria.

A equipe técnica (quadro I) da AUDINT está composta de 3 (três) servidores do quadro permanente da instituição e um estagiário bolsista. Em função da necessidade do serviço, a Unidade Auditoria Interna com fundamento no Parágrafo Único do Artigo 301 e seguintes do Regimento Geral da UFERSA poderá excepcionalmente solicitar ao Reitor, servidores de outras áreas, com elevados conhecimentos técnicos, para participarem de missões conjuntas específicas.

Os procedimentos para realização dos trabalhos da Unidade de Auditoria Interna se constituem de exames e análises, incluindo testes de observância e testes substantivos, objetivando obter subsídios necessários para fundamentação dos papéis de trabalho, que por sua vez tem como escopo fornecer informações, orientações e recomendações à alta administração da UFERSA com vistas ao fortalecimento da gestão. Dentre suas atribuições, cabe a AUDINT elaborar o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT do exercício seguinte, bem como, o Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna – RAIN, que serão encaminhados ao CONSAD e posteriormente a CGU, para efeito de integração das ações de controle.

A Unidade de Auditoria Interna sistematiza os trabalhos de auditoria em processos, que por sua vez contemplam o planejamento, a execução e o monitoramento das ações de auditoria realizadas, nesse diapasão, são inseridos nos respectivos processos os papéis de trabalho produzidos ou colacionados no decorrer das ações, como: Solicitações de Auditoria expedidas, Evidências de Auditoria coletadas no decorrer dos exames, o(s) Relatório(s) de Auditoria Preliminar encaminhado(s) ao Dirigente da Unidade Auditada para eventual manifestação, o Relatório de Auditoria encaminhado ao Reitor da UFERSA e Presidente do CONSAD com cópia ao Dirigente da Unidade Auditada, entre outros papéis produzidos ou colacionadas no decorrer da execução ou monitoramento dos trabalhos.

Os trabalhos da Unidade de Auditoria Interna durante o exercício de 2021 se materializaram principalmente através da confecção de Relatórios de Auditoria, realizados com fundamento no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT 2021.

Cabe elucidar que após sua expedição, os Relatórios de Auditoria contendo eventualmente recomendações são digitalizados e encaminhados ao Reitor, enquanto Presidente do CONSAD, com cópia para a Secretaria dos órgãos Colegiados para conhecimento dos conselheiros, bem como ao Dirigente da Unidade Auditada por intermédio de memorando eletrônico da lavra do Chefe da Unidade de Auditoria Interna via Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC, oportunidade em que se realiza no próprio sistema informatizado supracitado o controle da certificação de que a alta gestão tomou conhecimento do Relatório de Auditoria e das eventuais recomendações consignadas neste pela Unidade de Auditoria Interna.

Posteriormente ao encaminhamento dos Relatórios de Auditoria é iniciado o procedimento de acompanhamento das ações gerenciais para implementação das recomendações, bem como, o monitoramento dos resultados decorrentes dos trabalhos realizados pela Unidade de Auditoria Interna através da expedição de solicitações de auditoria e de realização de reuniões junto ao Reitor e/ou Dirigente do Setor Responsável pela implementação das recomendações para conhecimento das medidas administrativas até então adotadas pela gestão, e concomitantemente, assessorar a alta administração na busca de soluções, saneamento de fragilidades e certificação dos potenciais riscos assumidos em decorrência da não implementação da recomendação exarada pela Unidade de Auditoria Interna.

Finalizadas as ações de auditoria e encaminhadas as recomendações que visam implementar melhorias e agrega valor à gestão, a Unidade de Auditoria utiliza-se de uma planilha que auxilia no monitoramento das recomendações expedidas as unidades auditadas, realiza-se o monitoramento com a finalidade de checar a adoção de tais orientações, conforme pode ser visto na página da Unidade de Auditoria Interna, no link: <https://audint.ufersa.edu.br/papeis-de-trabalho/>.

A Unidade de Auditoria Interna concomitantemente a realização dos trabalhos de auditoria não dispõe por vezes dos meios adequados e necessários à execução plena das ações de auditoria interna. Entre os obstáculos enfrentados pontuamos a deficiente capacitação/treinamento disponibilizada especificamente aos membros da AUDINT não apenas pela UFRSA, mas também pelos Órgãos de Controle Interno e Externo para a realização da complexa atividade a estes incumbida, bem como, a ausência no âmbito das Auditorias Internas das entidades vinculadas ao Ministério da Educação de sistemas ou “softwares” específicos para realização de auditoria, ademais, relatamos a dificuldade enfrentada pelos auditores internos na captação de dados e informações necessários às realizações dos trabalhos de auditoria interna junto aos diversos sistemas corporativos do Governo Federal (SIAFI, SIAPE, SICONV, SIMEC, SIDOR, SPIUnet, SCDP, etc...) seja pelas dificuldades impostas ao acesso ou mesmo pela peculiaridade operacional dos vários sistemas corporativos em comento.

A ausência de previsão de livre acesso dos auditores ao CONSAD, carência de retribuição ao exercício da Chefia da Unidade de Auditoria Interna e de seus membros compatível com o nível de responsabilidade das funções e ainda a falta de adequação das instalações físicas da AUDINT, de maneira que os servidores possuam ambiente de trabalho adequado para as atividades comuns ou de tratamento de assuntos funcionais sensíveis e/ou reservados, assim como ausência de espaço físico apropriado para receber as equipes da

Controladoria Geral da União são fatores negativos que dificultam a atuação regular e efetiva da Unidade de Auditoria Interna.

Para consolidar o foco de sua atuação orientativa e preventiva e atender às necessidades da Instituição, a AUDINT vem continuamente implementando sua atuação através do aprimoramento qualitativo e consubstancial das ações de auditoria interna, da formação de uma equipe multidisciplinar, da operacionalização de procedimentos, em busca de sistemas informatizados de auditoria e do aprimoramento de técnicas e de métodos de trabalho.

QUADRO I – EQUIPE TÉCNICA DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

NOME	FORMAÇÃO / TITULAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO
Marília de Lima Pinheiro Gadelha	Bacharel em Direito / Especialista em Direito e Processo Tributário e Direito do Trabalho / Mestre em Cognição, Tecnologias e Instituições	Auditora Chefe
Antônio Gilberto Martins da Costa	Bacharel em Ciências Contábeis e Ciências Econômicas / Especialista em Planejamento Estratégico / Mestre em Administração.	Contador
Josivan Soares de Souza	Bacharel em Ciências Contábeis / Especialista em Gestão de Recursos Humanos	Assistente em Administração
Anna clara da Silva	Acadêmica em Ciências Contábeis	Estagiária

2. SÍNTESE DAS AVALIAÇÕES E DOS RESULTADOS DOS TRABALHOS DE AUDITORIA REALIZADOS NO EXERCÍCIO DE 2022.

Apesar das dificuldades encontradas no decorrer do exercício para executar todas as atividades que foram planejadas no PAIN'T/2022 e aprovadas pelo CONSAD, á época, após prévia anuência da Controladoria-Geral da União, a Unidade de Auditoria Interna buscou dar assistência sempre que necessário aos gestores com o fito de fortalecer a gestão além de acompanhar o cumprimento das recomendações de auditorias anteriores e as do exercício de 2021. Por meio desse acompanhamento pode-se identificar o empenho e comprometimento dos gestores em aperfeiçoar os procedimentos tornando-os mais eficientes e em conformidade com a legislação pátria.

Destarte, a Unidade de Auditoria Interna está buscando aprimorar os trabalhos com bastante dedicação e esforço, contribuindo para minimizar as fragilidades encontradas para que resulte uma melhoria nos controles internos dentro da UFERSA.

Considerando os programas e ações governamentais executados pela UFERSA no exercício de 2022 e o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (exercício 2022), a AUDINT realizou ações de auditoria junto às Unidades Administrativas responsáveis no âmbito IFE pela execução de recursos destinados ao Pagamento de Pessoal Ativo e ao Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior, tendo alcançado resultados satisfatórios na aferição dos controles internos nessas áreas (vide quadro II).

Cumprir destacar que as fragilidades detectadas foram sanadas em sua maioria, bem como, há preocupação da gestão em aperfeiçoar os controles internos, com a finalidade de atendimento da eficiência administrativa, tendo as unidades auditadas desempenho compatível com os ditames normativos e legais, bem como, quando houve necessidade de adequações, foram expedidas recomendações pela Unidade de Auditoria Interna aos Gestores da IFE, conforme consta nos Relatórios de Auditoria pertinentes (vide quadro III)

QUADRO II - DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DE AUDITORIA INTERNA REALIZADAS EM 2022.

NÚMERO DO RELATÓRIO	ÁREA AUDITADA	OBJETIVO	PERÍODO DE EXECUÇÃO
RA N° 01/2022	PROAD - CAMPUS DE PAU DOS FERROS (SETOR DE CONTRATOS)	Avaliar riscos e manutenção dos contratos terceirizados, serviços de Segurança do Campus Pau dos Ferros.	05/05/2022 a 14/07/2022
RA N° 02/2022	PROAD - CAMPUS DE PAU DOS FERROS (SETOR DE CONTRATOS)	O presente trabalho traz como premissa a execução dos Contratos de manutenção de serviços terceirizados, serviços de segurança da UFERSA no Campus Pau dos Ferros.	15/04/2022 a 30/06/2022
RA N° 03/2022	PROAD - CAMPUS DE CARAÚBAS/RN (SETOR DE CONTRATOS)	O presente trabalho traz como premissa a execução dos Contratos de manutenção de serviços terceirizados, serviços de vigilância da UFERSA no Campus Caraúbas durante o exercício de 2022.	01/09/2022 a 30/11/2022
RA N° 04/2022	PROAD - CAMPUS DE ANGICOS/RN (SETOR DE CONTRATOS)	Avaliar riscos e manutenção dos contratos terceirizados, serviços terceirizados de limpeza, no Campus Angicos.	10/11/2022 a 10/12/2022

Em conformidade com as orientações do Tribunal de Contas da União para a elaboração do conteúdo do Relatório Anual de Atividades de Auditoria interna – RAIN'T, que considera com informações essenciais e relevantes para o conteúdo do mesmo, na qual orienta que se realize a demonstração da execução do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAIN'T, contemplando a avaliação comparativa entre as atividades planejadas e as realizadas, elaborou-se o quadro III.

QUADRO III - AVALIAÇÃO COMPARATIVA ENTRE AS AÇÕES PLANEJADAS E AS REALIZADAS

AÇÕES PREVISTAS PAINT 2022	AÇÕES REALIZADAS RAINIT 2022
<p>ÁREA: CONTROLES DA GESTÃO Subárea: Controles Externos Assunto: 01 - Atuação do TCU/Secex/RN – 100% das determinações e recomendações citadas nos Acórdãos. Trabalho a ser realizado no 1º e 2º semestre com encerramento em dezembro de 2022.</p>	<p>Realizado a medida que há emissão das determinações e recomendações, via sistemas E-AUD e TCU Conecta.</p>
<p>Subárea: Controles Internos Assunto: 01 - Atuação da Controladoria Regional da União no Estado do Rio Grande do Norte – 100% das recomendações citadas no Plano de Providências Permanente referente à avaliação da gestão. Trabalho a ser realizado no 1º e 2º semestre com encerramento em dezembro de 2022.</p>	<p>Monitoramento das recomendações da CGU via sistema E-AUD.</p>
<p>Assunto: 02 – Atuações da Unidade de Auditoria Interna – 100% das recomendações citadas nos Relatórios da Unidade de Auditoria Interna.</p>	<p>Monitoramento das Recomendações emitidas pela AUDINT via planilha de monitoramento.</p>
<p>Assunto: 03 – Formalização da prestação de contas – consultoria técnica a equipe responsável pela elaboração das peças que compõem o processo de prestação de contas. Cabendo também como nossa responsabilidade a emissão de parecer sobre Processo de Contas Anual em cumprimento aos normativos vigentes. Termina em 2022.</p>	<p>Foi emitido Parecer de Auditoria Interna Nº 01/AUDIN/UFERSA/2022</p>
<p>Subárea: Contratos de Obras e Serviços Assunto: Avaliar riscos e manutenção dos contratos nos campus avançados</p>	<p>Relatório de Auditoria nº 01/2022, Concluso em: 14/07/2022, com suas respectivas avaliações de riscos e recomendações.</p>
	<p>Relatório de Auditoria nº 02/2022, Concluso em: 29/07/2022, contendo suas respectivas avaliações de riscos e recomendações.</p>
	<p>Relatório de Auditoria nº 03/2022, Concluso em: 08/12/2022, contendo suas respectivas avaliações de</p>

	riscos e recomendações.
	Relatório de Auditoria nº 04/2022 , Concluso em: 07/12/2022, contendo suas respectivas avaliações de riscos e recomendações.
Assunto 02: Implantação do Programa de Gestão Melhoria e Qualidade (PGMQ).	O Programa de Gestão Melhoria e Qualidade (PGMQ) foi apreciado e aprovado pelo CONSAD. Estamos em fase de implementação.
Assunto 03: Quantificação de benefícios financeiros e não financeiros. Analisar trabalhos e quantificar obrigação legal 23/02/2022 a 23/12/2022	Trabalho não realizado em 2022.
Assunto 04: Gestão dos sistemas E-aud e Conecta TCU.Outros. período de atividades previsto:05/01/2022 a 23/12/2022.	Trabalho e monitoramento dos sistemas EAUD e Conecta TCU efetuado no período previsto.
Assunto 05: RAIN'T 2021 elaborar minuta e pautar no CONSAD obrigação legal 05/01/2022 a 28/02/2022.	RAIN'T 2022 em elaboração pela AUDINT'
Assunto 06: PAIN'T 2023 elaborar minuta e aprovar no CONSAD obrigação legal 01/09/2022 a 30/10/2022	PAIN'T 2023 elaborado pela AUDINT' e encaminhado para a apreciação do CONSAD, aprovado pela CGU.
Assunto 07: Consultoria em parceria com a PROGEPE sobre integridade e acumulação de cargos sugestão da conselheira do CONSAD e Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas Raiane Mousinho – demanda da alta gestão 01/09/2022 a 30/10/2022	Relatório de Consultoria nº 01/2022
Assunto 08: Consultoria sobre governança e mapeamento de processos para gestores (sugestão de implantação de programa permanente de capacitação de gestores – sugestão do diretor de centro e conselheiro do CONSAD Rodrigo Costa PAIN'T 2022) - demanda da alta gestão CONSAD- 01/09/2022 a 30/10/2022.	Relatório de Consultoria nº 02/2022

Após a realização dos trabalhos de auditoria, são emitidos os relatórios de auditoria que apresentam um diagnóstico da situação avaliada e das incongruências encontradas, ou achados de auditoria, conforme são chamados. Cópias desses relatórios são encaminhadas a Alta gestão, as unidades auditadas e a CGU. Os relatórios encaminhados à gestão são apreciados no CONSAD, Já os relatórios encaminhados às unidades auditadas servem de orientação acerca das melhorias a serem implementadas, são as chamadas RECOMENDAÇÕES de auditorias, cabendo a unidade de auditoria não somente recomendar as melhorias, mas também monitorar a implementação destas recomendações.

QUADRO III: RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELA AUDINT EM 2021 E MONITORADAS NO EXERCÍCIO 2022

Nº DO RELATÓRIO / TIPO DE SERVIÇO	RECOMENDAÇÃO	STATUS DA IMPLEMENTAÇÃO
RA N° 01/2021 - Avaliação	<p>Recomendação 01: Quanto aos controles internos da gestão, aprimorar seu planejamento e formalização em instrumento documentados</p> <p>Recomendação 02: Realizar o mapeamento dos processos internos da unidade;</p> <p>Recomendação 03: Realizar rodízio de funções a fim de permitir a segregação de funções entre servidores da Unidade;</p> <p>Recomendação 04: Designar servidores suficientes para garantir a segregação das funções financeiras.</p>	<p>MEMORANDO ELETRÔNICO N° 108/2022 - PROPLAN</p> <p>Manifestação 01: Nada declarado.</p> <p>Manifestação 02: Haviam sido mapeadas duas instâncias (Ouvidoria e SIC) pela servidora anteriormente responsável, cujos riscos serão ainda submetidos à validação do Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles na próxima reunião ordinária.</p> <p>Manifestação 03: Ainda sem servidores o suficiente para a garantia de uma melhor segregação das funções.</p> <p>Manifestação 04: As recomendações referentes ao Relatório 01/2021 não foram atendidas, , ainda estão em monitoramento.</p>

<p>RA N° 02/2021 - Avaliação</p>	<p>Recomendação 01: A AUDINT recomenda a instauração dos procedimentos de apuração a partir das denúncias e caso a autoridade competente entenda que o feito não merece instauração de Processo Administrativo Disciplinar propriamente dito, deve apresentar justificativa por escrito, dando oportunidade ao denunciante e denunciado para a composição e conciliação sempre que possível. A auditoria recomenda ainda que a ouvidoria encaminhe as denúncias ao setor competente para apuração, qual seja, autoridade máxima (Reitora) e não mais aos departamentos, os quais não tem atribuição ou prerrogativa nesse aspecto.</p> <p>Recomendação 2: Aprovar em até 180 (cento e oitenta) dias norma interna geral na UFERSA que regulamente o assédio moral, assim como outras formas de assédio e atitudes discriminatórias as quais são nocivas no âmbito das relações acadêmicas e prejudicam o alcance dos objetivos e metas institucionais.</p> <p>Recomendação 03: Recomendação 03: Implementação de rotinas administrativas e formalização de ações para mitigar, combater e controlar casos de assédio ou abuso. A elaboração de manuais e apostilas sobre os deveres e obrigações de professores e alunos nas práticas acadêmicas cotidianas. Os parâmetros delimitadores, limites, o que é recomendável e condenável, com base em consulta prévia.</p>	<p>As recomendações referentes ao Relatório 02/2021 não foram atendidas por completo., , ainda estão em monitoramento</p>
<p>RA N° 03/2021 - Avaliação</p>	<p>Recomendação 01: Recomenda-se que a PROAD observe os prazos para aditivos e aprimore os controles internos para evitar falhas e a consequente ineficiência da Administração.</p>	<p>As recomendações referentes ao Relatório 03/2021 não foram atendidas por completo, ainda estão em monitoramento.</p>

<p>RA N° 04/2021 - Avaliação</p>	<p>Recomendação 1: Todos os esforços devem ser feitos para implantar o sistema SEI em 180 dias.</p> <p>Recomendação 2: Recomenda-se a análise dos resultados relativos à evasão seja realizada em 2020/2021.</p> <p>Recomendação 3: O mais rapidamente possível (prazos legais mínimos) devem ser iniciados os processos típicos de contratação de serviços interrompidos por incumprimento contratual.</p>	<p>Manifestação 01: O Sistema Eletrônico de Informações (SEI) está instalado e acessível através do endereço sei.ufersa.edu.br.</p> <p>Manifestação 02: O diagnóstico de necessidade de investimentos e contratação de servidores e terceirizados foi relatado à administração conforme pode ser visto no MEMORANDO ELETRÔNICO N° 25/2020 anexo e convertido em parte do PDTI, nos PLANO DE INVESTIMENTO E CUSTEIO, enviado para apreciação do CGD.</p> <p>Manifestação 03: As recomendações referentes ao Relatório 04/2021 não foram atendidas.</p> <p>Manifestação 04: As recomendações referentes ao Relatório 04/2021 não foram atendidas.</p>
<p>RA N° 05/2022 - Avaliação</p>	<p>Recomendação 1: Quanto aos controles internos da gestão, aprimorar seu planejamento e formalização em instrumento documentado;</p> <p>Recomendação 2: Realizar o mapeamento dos processos internos da unidade;</p> <p>Recomendação 3: Implementar controles para identificar os casos de desvio de função.</p> <p>Recomendação 4: Adotar a gestão de riscos para identificar as necessidades de melhorias nos processos de gestão na PROGEPE.</p> <p>Recomendação 4: Adotar a gestão de riscos para identificar as necessidades de melhorias nos processos de gestão na PROGEPE.</p>	<p>MEMORANDO ELETRÔNICO N° 566/2022 - PROGEPE (11.01.04)</p> <p>Manifestação 01: Com relação ao aprimoramento das ferramentas de controle, esta Pró-Reitoria tem se debruçado sobre o assunto e, quando de nossa reunião presencial, serão devidamente apresentadas.</p> <p>Manifestação 02: Já iniciados os mapeamentos anteriormente inexistentes);</p> <p>Manifestação 03: Estão sendo realizados controles internos administrativos nas áreas de acumulação de cargos e integridade.</p> <p>Manifestação 04: Iniciamos a Gestão de riscos junto à UGI/PROPLAN);</p> <p>Manifestação 05: Iniciamos nossos esforços em estabelecer estes indicadores por Divisão através do Plano de Ação anual);</p>

QUADRO IV - AS RECOMENDAÇÕES FORMULADAS PELA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA NO EXERCÍCIO DE 2022.

Nº DO RELATÓRIO / TIPO DE SERVIÇO	RECOMENDAÇÃO	STATUS DA IMPLEMENTAÇÃO
RA N° 01/2022 - Avaliação	<p>Recomendação 01: A UFERSA oriente os fiscais do referido contrato a observar todas as determinações do Termo de Referência e Consequentemente as cláusulas Contratuais, no tocante aos depósitos previdenciários e dos FGTS da contratada.</p> <p>Recomendação 02: A UFERSA oriente os fiscais do referido contrato a observar todas as determinações do Termo de Referência e consequentemente as cláusulas contratuais, no tocante a apresentar ao preposto o Relatório de Avaliação dos serviços, a fim de eliminar possíveis falhas e aperfeiçoar os serviços.</p> <p>Recomendação 03: A UFERSA que determine a contratada que cumpra a obrigatoriedade de instalar o dispositivo eletrônico para o controle de frequência de seus empregados.</p> <p>Recomendação 04: A UFERSA exija da contratada o fornecimento de protetor solar para o uso de seus colaboradores, a fim de evitar doenças contraídas através da exposição excessiva aos raios solares.</p>	As recomendações referentes ao Relatório 01/2022 serão monitoradas a partir de 2023.
RA N° 02/2022 - Avaliação	<p>Recomendação 01: Quanto aos controles internos da gestão, aprimorar seu planejamento e formalizar em instrumento documentado;</p> <p>(b) Realizar o mapeamento dos processos internos da unidade;</p> <p>Recomendação 02: Recomenda-se aos fiscais e gestores do contrato para que atente-se ao prazo de 90 dias do retorno do contrato para checar se já foi emitido o Alvará da Vigilância Sanitária da cidade de Pau dos Ferros para o funcionamento regular do Restaurante Universitário.</p> <p>Recomendação 03: Recomenda-se aos fiscais e gestores do contrato para que atente-se a diferenciar quanto ao fardamento os trabalhadores das dependências do refeitório e os outros trabalhadores com outras funções da empresa do Restaurante Universitário.</p> <p>Recomendação 04: Recomenda-se que a empresa observe as Cláusulas contratuais e assine a carteira de trabalho de todos os funcionários o mais breve possível, evitando danos a imagem institucional e problemas com a Legislação Trabalhista, com as fiscalizações do Ministério do Trabalho que possam ocorrer durante o contrato com a UFERSA</p>	As recomendações referentes ao Relatório 01/2022 serão monitoradas a partir de 2023.
RA N° 03/2022 - Avaliação	<p>Recomendação 01: Ao Setor de Compras e Contratos do Campus Caraúbas, recomenda-se:(a) Quanto aos controles internos da gestão, aprimorar seu planejamento e formalização em instrumento documentado;</p>	As recomendações referentes ao Relatório 01/2022 serão monitoradas

	<p>(b) Realizar o mapeamento dos processos internos da unidade;</p> <p>Recomendação 02: Orientar os fiscais do referido contrato a observar todas as determinações do Termo de Referência e conseqüentemente as cláusulas contratuais, no tocante aos depósitos previdenciários e do FGTS da contratada.</p> <p>Recomendação 03: Orientar os fiscais do referido contrato a observar todas as determinações do Termo de Referência e conseqüentemente as cláusulas contratuais, no tocante a apresentar ao preposto o Relatório de Avaliação dos serviços, a fim de eliminar possíveis falhas e aperfeiçoar os serviços.</p> <p>Recomendação 04: Determinar à contratada que cumpra a obrigatoriedade de instalar o dispositivo eletrônico para o controle de frequência de seus empregados.</p>	a partir de 2023.
<p>RA N° 04/2022</p> <p>-</p> <p>Avaliação</p>	<p>Recomendação 01: Solicitar a contratada que seja designado preposto que esteja presente no Campus Angicos, local da prestação dos serviços;</p> <p>Recomendação 02: Recomenda-se ao setor financeiro da UFERSA Campus Angicos que se abstenha de efectuar pagamento de Notas Fiscais sem ateste do Fiscal do Contrato.</p> <p>Recomendação 03: Recomenda-se que UFERSA, Campus Angicos, solicite da contratada providenciar a identificação de seus colaboradores por meio do uso de crachá;</p> <p>Recomendação 04: Recomenda-se que a UFERSA Campus Angicos, exija da Contratada o imediato cumprimento da entrega de 02 (dois) uniformes completos aos colaboradores do Campus Angicos;</p> <p>Recomendação 05: Recomenda-se que o UFERSA avalie a possibilidade de solicitar o ressarcimento do valor dos uniformes não entregues nos primeiros 6 (seis) meses do contrato;</p> <p>Recomendação 06: UFERSA Campus Angicos solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, seus extratos da conta do FGTS e das contribuições previdenciárias a fim de verificar se estão sendo recolhidas em seus nomes.</p>	As recomendações referentes ao Relatório 01/2022 serão monitoradas a partir de 2023.
<p>RC N°01/2022</p> <p>-</p> <p>Consultoria</p>	<p>2.3.1 Quanto à consultoria acerca de Acumulação de Cargos e Regime Dedicção Exclusiva</p> <p>A AUDINT opina pelo encaminhamento pela PROGEPE de Minuta em caráter De urgência para apreciação dos órgãos colegiados, a fim de que sejam sanadas as lacunas normativas.</p> <p>Noutro ponto, a AUDINT opina para que sejam feitos os fluxos de mapeamento dos processos de análise prévia e concomitante de acúmulo de cargos e quebra de DE, assim como sejam elaborados o Manual sobre acumulação de cargos e gestão de Dedicção Exclusiva da UFERSA, no qual devem constar normas, fluxo dos processos, check list, e quaisquer instrumentos utilizados para análise pelo setor dos casos de acumulação e DE.</p> <p>2.3.2 Quanto à Consultoria sobre Integridade. Nesse sentido, a AUDINT opina para que seja elaborado cronograma com metas das atividades necessárias prioritárias, no prazo de 30 dias, a contar da ciência desta consultoria, indicando os responsáveis por cada atividade, de forma que este seja monitorado, com o cumprimento do objeto, consolidado por relatórios periódicos.</p>	

<p>RC N°02/2022</p> <p>- Consultoria</p>	<p>A AUDINT opina para que seja inserido nos cronogramas da Divisão de Planejamento e do Comitê de Gestão de Riscos rotina de assessoramento com a Auditoria Interna, para acompanhamento concomitante dos trabalhos desses atores. Ademais, que seja dado acesso autônomo da AUDINT aos sistemas For PDI e For Risco, para acompanhamento da atuação da gestão e administração desses recursos tecnológicos.</p> <p>Noutro ponto, quanto à fase de implantação dos planos de ação, necessário que a AUDINT acompanhe concomitantemente os trabalhos, devendo ser convocada para acompanhar o andamento de reuniões, elaboração de documentos, etc.</p> <p>Noutro ponto, a AUDINT opina pela criação de manual próprio ou utilização do manual da CGU sobre Metodologia de Gestão de Riscos.</p> <p>Outrossim, indica que sejam atualizados os parâmetros quanto a competência do Comitê de Governança e eventual criação/adaptação para Comitê gerencial de Processos, projetos e riscos, por simetria ao instituído para a CGU pela Portaria Normativa nº8 e 28 de abril de 2022 da CGU.</p>	
---	--	--

3. REGISTRO QUANTO À IMPLEMENTAÇÃO OU CUMPRIMENTO, PELA UFERSA, AO LONGO DO EXERCÍCIO, DE RECOMENDAÇÕES OU DETERMINAÇÕES EFETUADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU) E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO (CGU).

QUADRO V – DETERMINAÇÕES DO TCU NO EXERCÍCIO DE 2022. (Fonte: Sistema Conecta TCU).



LISTA DE ACÓRDÃOS

Órgão: Universidade Federal Rural do Semiárido

NÚMERO	DATA DA SESSÃO	COLEGIADO	PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	RELATOR	UNIDADE TÉCNICA
10577/2022-1C	06/12/2022	Primeira Câmara	023.736/2022-4	ATOS DE ADMISSÃO	WEDER DE OLIVEIRA	Secretaria de Fiscalização de Integridade de Atos e Pagamentos de Pessoal e de Benefícios Sociais
10058/2022-1C	29/11/2022	Primeira Câmara	025.486/2022-5	ATOS DE ADMISSÃO	AUGUSTO SHERMAN	Secretaria de Fiscalização de Integridade de Atos e Pagamentos de Pessoal e de Benefícios Sociais
8861/2022-1C	22/11/2022	Primeira Câmara	025.321/2022-6	ATOS DE ADMISSÃO	JORGE OLIVEIRA	Secretaria de Fiscalização de Integridade de Atos e Pagamentos de Pessoal e de Benefícios Sociais
8668/2022-1C	22/11/2022	Primeira Câmara	027.022/2022-6	ATOS DE ADMISSÃO	VITAL DO RÊGO	Secretaria de Fiscalização de Integridade de Atos e Pagamentos de Pessoal e de Benefícios Sociais
8562/2022-2C	06/12/2022	Segunda Câmara	022.198/2022-9	APOSENTADORIA	ANTONIO ANASTASIA	Secretaria de Fiscalização de Integridade de Atos e Pagamentos de Pessoal e de Benefícios Sociais
8249/2022-1C	22/11/2022	Primeira Câmara	026.689/2022-7	ATOS DE ADMISSÃO	WALTON ALENCAR RODRIGUES	Secretaria de Fiscalização de Integridade de Atos e Pagamentos de Pessoal e de Benefícios Sociais
7973/2022-2C	29/11/2022	Segunda Câmara	024.395/2022-6	ATOS DE ADMISSÃO	AROLDI CEDRAZ	Secretaria de Fiscalização de

LISTA DE ACÓRDÃOS

NÚMERO	DATA DA SESSÃO	COLEGIADO	PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	RELATOR	UNIDADE TÉCNICA
						Integridade de Atos e Pagamentos de Pessoal e de Benefícios Sociais
7456/2022-2C	22/11/2022	Segunda Câmara	024.566/2022-5	ATOS DE ADMISSÃO	BRUNO DANTAS	Secretaria de Fiscalização de Integridade de Atos e Pagamentos de Pessoal e de Benefícios Sociais
7332/2022-2C	22/11/2022	Segunda Câmara	024.941/2022-0	ATOS DE ADMISSÃO	AROLDO CEDRAZ	Secretaria de Fiscalização de Integridade de Atos e Pagamentos de Pessoal e de Benefícios Sociais
6203/2022-1C	20/09/2022	Primeira Câmara	015.547/2022-1	APOSENTADORIA	BENJAMIN ZYMLER	Secretaria de Fiscalização de Integridade de Atos e Pagamentos de Pessoal e de Benefícios Sociais
6055/2022-1C	20/09/2022	Primeira Câmara	020.225/2020-2	ACOMPANHAMENTO	JORGE OLIVEIRA	Secretaria de Controle Externo da Educação, da Cultura e do Desporto
5850/2022-2C	20/09/2022	Segunda Câmara	018.707/2022-0	PENSÃO CIVIL	AUGUSTO NARDES	Secretaria de Fiscalização de Integridade de Atos e Pagamentos de Pessoal e de Benefícios Sociais
5815/2022-2C	20/09/2022	Segunda Câmara	018.524/2022-2	APOSENTADORIA	AUGUSTO NARDES	Secretaria de Fiscalização de Integridade de Atos e Pagamentos de Pessoal e de Benefícios Sociais
5759/2022-2C	20/09/2022	Segunda Câmara	017.435/2022-6	APOSENTADORIA	AUGUSTO NARDES	Secretaria de Fiscalização de

LISTA DE ACÓRDÃOS

NÚMERO	DATA DA SESSÃO	COLEGIADO	PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	RELATOR	UNIDADE TÉCNICA
						Integridade de Atos e Pagamentos de Pessoal e de Benefícios Sociais
5754/2022-1C	13/09/2022	Primeira Câmara	016.689/2022-4	PENSÃO CIVIL	AUGUSTO SHERMAN	Secretaria de Fiscalização de Integridade de Atos e Pagamentos de Pessoal e de Benefícios Sociais
5361/2022-1C	06/09/2022	Primeira Câmara	018.031/2022-6	APOSENTADORIA	JORGE OLIVEIRA	Secretaria de Fiscalização de Integridade de Atos e Pagamentos de Pessoal e de Benefícios Sociais
5355/2022-2C	06/09/2022	Segunda Câmara	016.507/2022-3	PENSÃO CIVIL	ANTONIO ANASTASIA	Secretaria de Fiscalização de Integridade de Atos e Pagamentos de Pessoal e de Benefícios Sociais
5045/2022-2C	06/09/2022	Segunda Câmara	010.393/2022-6	APOSENTADORIA	AUGUSTO NARDES	Secretaria de Fiscalização de Integridade de Atos e Pagamentos de Pessoal e de Benefícios Sociais
4522/2022-1C	09/08/2022	Primeira Câmara	005.715/2022-9	APOSENTADORIA	AUGUSTO SHERMAN	Secretaria de Fiscalização de Integridade de Atos e Pagamentos de Pessoal e de Benefícios Sociais
4063/2022-2C	09/08/2022	Segunda Câmara	012.460/2022-2	APOSENTADORIA	BRUNO DANTAS	Secretaria de Fiscalização de Integridade de Atos e Pagamentos de Pessoal e de Benefícios Sociais

LISTA DE ACÓRDÃOS

NÚMERO	DATA DA SESSÃO	COLEGIADO	PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	RELATOR	UNIDADE TÉCNICA
3651/2022-2C	19/07/2022	Segunda Câmara	009.559/2022-1	APOSENTADORIA	AUGUSTO NARDES	Secretaria de Fiscalização de Integridade de Atos e Pagamentos de Pessoal e de Benefícios Sociais
3552/2022-2C	12/07/2022	Segunda Câmara	008.848/2022-0	APOSENTADORIA	MARCOS BEMQUERER	Secretaria de Fiscalização de Integridade de Atos e Pagamentos de Pessoal e de Benefícios Sociais
3467/2022-2C	12/07/2022	Segunda Câmara	008.198/2022-5	PENSÃO CIVIL	AROLDO CEDRAZ	Secretaria de Fiscalização de Integridade de Atos e Pagamentos de Pessoal e de Benefícios Sociais
3150/2022-1C	07/06/2022	Primeira Câmara	006.930/2022-0	APOSENTADORIA	WEDER DE OLIVEIRA	Secretaria de Fiscalização de Integridade de Atos e Pagamentos de Pessoal e de Benefícios Sociais
3140/2022-1C	07/06/2022	Primeira Câmara	003.173/2022-4	PENSÃO CIVIL	AUGUSTO SHERMAN	Secretaria de Fiscalização de Integridade de Atos e Pagamentos de Pessoal e de Benefícios Sociais
2891/2022-PL	13/12/2022	Plenário	025.649/2022-1	ATOS DE ADMISSÃO	AUGUSTO SHERMAN	Secretaria de Fiscalização de Integridade de Atos e Pagamentos de Pessoal e de Benefícios Sociais
2882/2022-PL	13/12/2022	Plenário	025.166/2022-0	ATOS DE ADMISSÃO	AUGUSTO SHERMAN	Secretaria de Fiscalização de Integridade de Atos e Pagamentos de Pessoal

LISTA DE ACÓRDÃOS

NÚMERO	DATA DA SESSÃO	COLEGIADO	PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	RELATOR	UNIDADE TÉCNICA
						e de Benefícios Sociais
1832/2022-PL	10/08/2022	Plenário	014.856/2021-2	RELATÓRIO DE AUDITORIA	AUGUSTO NARDES	Secretaria de Controle Externo da Educação, da Cultura e do Desporto
1768/2022-PL	03/08/2022	Plenário	036.301/2021-3	RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO	VITAL DO RÉGO	Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação
1748/2022-1C	29/03/2022	Primeira Câmara	020.225/2020-2	ACOMPANHAMENTO	WALTON ALENCAR RODRIGUES	Secretaria de Controle Externo da Educação, da Cultura e do Desporto
1384/2022-PL	15/06/2022	Plenário	039.606/2020-1	RELATÓRIO DE AUDITORIA	AUGUSTO NARDES	Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação
1207/2022-PL	01/06/2022	Plenário	015.677/2019-2	MONITORAMENTO	BRUNO DANTAS	Secretaria de Controle Externo da Educação, da Cultura e do Desporto
1139/2022-PL	25/05/2022	Plenário	006.662/2021-8	RELATÓRIO DE LEVANTAMENTO	AROLDO CEDRAZ	Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação
1015/2022-PL	11/05/2022	Plenário	014.927/2021-7	RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO	AUGUSTO SHERMAN	Secretaria de Fiscalização de Integridade de Atos e Pagamentos de Pessoal e de Benefícios Sociais
594/2022-PL	23/03/2022	Plenário	025.744/2020-8	ACOMPANHAMENTO	WALTON ALENCAR RODRIGUES	Secretaria de Controle Externo da Educação, da Cultura e do Desporto
461/2022-PL	09/03/2022	Plenário	026.147/2020-3	RELATÓRIO DE AUDITORIA	WALTON ALENCAR	Secretaria de Controle

LISTA DE ACÓRDÃOS

NÚMERO	DATA DA SESSÃO	COLEGIADO	PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	RELATOR	UNIDADE TÉCNICA
					RODRIGUES	Externo da Educação, da Cultura e do Desporto
384/2022-PL	09/03/2022	Plenário	045.848/2020-3	ACOMPANHAMENTO	WALTON ALENCAR RODRIGUES	Secretaria de Controle Externo da Educação, da Cultura e do Desporto
347/2022-2C	25/01/2022	Segunda Câmara	045.270/2021-0	APOSENTADORIA	BRUNO DANTAS	Secretaria de Fiscalização de Integridade de Atos e Pagamentos de Pessoal e de Benefícios Sociais
249/2022-PL	09/02/2022	Plenário	031.119/2021-2	SOLICITAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL	AROLDO CEDRAZ	Secretaria de Fiscalização de Integridade de Atos e Pagamentos de Pessoal e de Benefícios Sociais
116/2022-PL	26/01/2022	Plenário	014.927/2021-7	RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO	AUGUSTO SHERMAN	Secretaria de Fiscalização de Integridade de Atos e Pagamentos de Pessoal e de Benefícios Sociais
18565/2021-1C	16/11/2021	Primeira Câmara	020.914/2021-0	APOSENTADORIA	ANDRÉ DE CARVALHO	Secretaria de Fiscalização de Integridade de Atos e Pagamentos de Pessoal e de Benefícios Sociais
18086/2021-1C	26/10/2021	Primeira Câmara	039.679/2021-7	APOSENTADORIA	AUGUSTO SHERMAN	Secretaria de Fiscalização de Integridade de Atos e Pagamentos de Pessoal e de Benefícios Sociais
18031/2021-2C	19/10/2021	Segunda Câmara	038.096/2021-8	ATOS DE ADMISSÃO	RAIMUNDO CARREIRO	Secretaria de Fiscalização de Integridade de Atos e

QUADRO VI - RECOMENDAÇÕES DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO NO EXERCÍCIO DE 2022 (Fonte: Sistema E AUD CGU).

RECOMENDAÇÃO	Determinação
<p>Recomendações da CGU Acórdão: 11481/2020-2C Número processo deliberação: 015.336/2011-5</p>	<p>Determinar à Universidade Federal Rural do Semi-Árido, nos termos do artigo 4º, inciso I, da Resolução-TCU 315/2020, que quantifique e realize, no prazo de 30 (trinta dias), o ressarcimento dos valores recebidos indevidamente por Terezinha Paz das Neves (CPF 413.628.374- 15), a título de parcelas de planos econômicos (Plano Bresser - 26,05%, Plano Verão - 16,19%), desde a ciência do Acórdão 9.701/2011-TCU-2a Câmara até sua efetiva exclusão.</p> <p style="text-align: center;">PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS.</p>
<p>Recomendações da CGU Acórdão: 8640/2020-2C Número processo deliberação: 009.095/2010-1</p>	<p>Determinação a Órgão/Entidade: Cientificação a Órgão/Entidade AO ÓRGÃO: Universidade Federal Rural do Semiárido: 9.3. Dar ciência deste acórdão aos interessados e à Universidade Federal Rural do Semi-Árido.</p>

<p>Recomendações da CGU Acórdão: 8640/2020-2C Número processo deliberação: 009.095/2010-1</p>	<p>Determinação a Órgão/Entidade: Universidade Federal Rural do Semiárido: 9.2.2. quantifique e realize, no prazo de 30 (trinta dias), o ressarcimento dos valores recebidos indevidamente por Joaquim Amaro Filho (CPF 048.571.003-04), a título de parcelas de planos econômicos, desde a ciência do Acórdão 6.789/2011-TCU-2a Câmara, até sua efetiva exclusão, nos termos do art. 46 da Lei 8.112/90, informando ao Tribunal as medidas adotadas;</p> <p style="text-align: center;">PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS.</p>
<p>Recomendações da CGU Acórdão: 4934/2020-2C Número processo deliberação: 015.328/2011-2</p>	<p>Determinação a Órgão/Entidade: Universidade Federal Rural do Semiárido: 1.8. Determinar à Universidade Federal do Semi-árido que, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa e mediante prévia instauração de processo administrativo, apure o montante indevidamente recebido por Francisco das Chagas Nogueira (CPF 043.750.334-87), desde a ciência do Acórdão 9.897/2011-TCU-2a Câmara, a título de parcela de Plano Collor (84,32%), e desde a ciência do Acórdão 5.203/2014-TCU-2a Câmara, a título de parcelas relativas aos Planos Bresser (26,05%) e Verão (16,19%), promovendo a restituição ao erário, nos termos do art. Determinações e Recomendações 46 da Lei 8.112/1990 e informando ao Tribunal de Contas da União as medidas adotadas.</p> <p style="text-align: center;">PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS.</p>

<p>Recomendações da CGU Acórdão: 4933/2020-2C Número processo deliberação: 015.321/2011-8</p>	<p>Determinação a Órgão/Entidade: Universidade Federal Rural do Semiárido: 1.8. Determinar à Universidade Federal Rural do Semi-Árido, nos termos do artigo 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, que:1.8.3. quantifique e realize, no prazo de 30 (trinta) dias, o ressarcimento dos valores recebidos indevidamente por Alvani Batista da Silva (CPF 062.965.134-53), a título de parcelas de planos econômicos (Plano Bresser - 26,05% e Plano Verão - 16,19%), desde a ciência do Acórdão 9.893/2011-TCU-2a Câmara, até sua efetiva exclusão;</p> <p style="text-align: center;">PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS.</p>
<p>Recomendações da CGU Acórdão: 2447/2020-2C Número processo deliberação: 015.320/2011-1</p>	<p>Determinação a Órgão/Entidade: Universidade Federal Rural do Semiárido: 1.8.2. quantifique e realize, no prazo de 30 (trinta) dias, o ressarcimento dos valores recebidos indevidamente por Alcides Jácome Mascarenhas Júnior (CPF 086.154.034-49), a título de parcelas de planos econômicos (Plano Bresser - 26,05%, Plano Verão - 16,19% e Plano Collor - 84,21%), desde a ciência do Acórdão 10.583/2011-TCU-2a Câmara, até sua efetiva exclusão, nos termos do art. 46 da Lei 8.112/1990 e informe o Tribunal de Contas da União as medidas adotadas;</p> <p style="text-align: center;">PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS.</p>

<p>Recomendações da CGU Acórdão: 2448/2020-2C Número processo deliberação: 015.324/2011-7</p>	<p>Determinação a Órgão/Entidade: Universidade Federal Rural do Semiárido: 1.8.2. quantifique e realize, no prazo de 30 (trinta) dias, o ressarcimento dos valores recebidos indevidamente por Delvai Valdes de Murilo (CPF 090.371.104-44), a título de parcelas de planos econômicos (Plano Bresser - 26,05%, Plano Verão - 16,19% e Plano Collor - 84,21%), desde a ciência do Acórdão 9.895/2011-TCU-2a Câmara, até sua efetiva exclusão, nos termos do art. 46 da Lei 8.112/1990 e informe o Tribunal de Contas da União as medidas adotadas;</p> <p style="text-align: center;">PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS.</p>
<p>Recomendações da CGU Acórdão: 657/2020-PL Número processo deliberação: 015.325/2011-3</p>	<p>Determinação a Órgão/Entidade: Universidade Federal Rural do Semiárido: 1.8.2. quantifique e realize, no prazo de 30 (trinta) dias, o ressarcimento dos valores recebidos indevidamente por Deonídio Pinheiro dos Santos (CPF 056.297.054-15), a título de parcelas de planos econômicos (Plano Bresser - 26,05%, Plano Verão - 16,19% e Plano Collor - 84,21%), desde a ciência do Acórdão 5.601/2012-TCU-2a Câmara, até sua efetiva exclusão, nos termos do art. 46 da Lei 8.112/1990 e informe ao Tribunal de Contas da União as medidas adotadas.</p> <p style="text-align: center;">PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS.</p>

4. AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS ADMINISTRATIVOS DA UFERSA.

A partir da definição do COSO – *Committee of Sponsoring Organizations da National Commission on Fraudulent Financial Reporting*, qual seja, Comitê de organizações patrocinadoras da Comissão Nacional sobre fraudes em Relatórios Financeiros de origem norte americana e aceito como padrão mundial na área de auditoria, a controle interno possui um modelo integrado dentro das organizações baseado em cinco componentes, quais sejam:

- 1- Ambiente de controle;
- 2- Avaliação de Riscos;
- 3- Atividades de Controle;
- 4- Informações e Comunicações;
- 5- Monitoramento.

Nesse sentido, tomando como parâmetro estes componentes, passa-se a analisá-los no âmbito da UFERSA.

4.1 Componentes do controle interno

No que tange ao ambiente de controle institucional, este demonstra um bom grau de comprometimento dos *stakeholders* com integridade e atenção aos valores éticos e competência técnica. O estilo operacional da entidade baseia-se em sistemas de gerenciamento como o SIPAC, SIGRH e SIGAA, os quais sintetizam e formalizam as atividades administrativas e acadêmicas.

A UFERSA tem ambiente de controle interno em evolução, quanto à avaliação de riscos com criação de comitê de governança e gestão de riscos, Portaria UFERSA/GAB nº 0391/2017 e conforme Resolução CONSAD/UFERSA nº 001/2017 que institui a Política de gestão de Riscos - PGR. Nesta referida norma em seu artigo 6º parágrafo único há especificamente uma atribuição para a unidade de Auditoria Interna na implantação e funcionamento do Comitê, conforme se transcreve:

Parágrafo único. O acompanhamento do Plano de gestão de Riscos pelo Comitê de Governança, Riscos e Controles dar-se-á por meio de supervisão, monitoramento e tratamento e de recomendações para tratamento de riscos pelas unidades integrantes do Plano de Gestão de Riscos e poderá ser assessoradas pela unidade de Auditoria Interna visando o aprimoramento da governança do gerenciamento de riscos e dos controles da gestão por meio de avaliação, recomendações e quanto ao gerenciamento e eficácia dos riscos.

A partir de recomendações dos órgãos de controle que vem sendo atendidas pela gestão existe uma aprendizagem de cultura de controle interno o que vem gerando maior organização e formalização, com criação de manuais de rotinas, dentre outros documentos e procedimentos que culminam na prevenção e melhor administração dos riscos inerentes e potenciais da UFERSA.

As informações e comunicações que são componentes da transparência administrativa também vêm sendo melhores aplicadas com o sistema de acesso à informação através do Serviço de Informação ao Cidadão- SIC e com a ação proativa da ouvidoria da instituição, além de atualização de Dados Abertos referente a UFERSA. Ademais, o SIPAC é o meio formal institucional de comunicações internas o qual tem trazido boa funcionalidade com característica de formalização e acesso a todos os interessados da seara administrativa, sendo um bom canal de comunicação que movimenta as informações em todas as direções de superiores a subordinados e vice-versa, assim como o e-mail institucional que serve também ao mesmo propósito.

Em que pese o funcionamento dos sistemas da UFERSA serem bons, é sabido que a maior parte da administração pública federal do país vem adotando do sistema SEI para gerenciamento de seus processos eletrônicos, sendo o sistema adotado pela CGU e é o que a AUDINT UFERSA já recomendou que a instituição adote.

A necessidade de aprimoramento dos processos virtuais é fundamental para a implantação do Programa de Gestão que foi instituído pela UFERSA e está em fase de implantação do seu projeto piloto, do qual a AUDINT faz parte.

Nesse viés, é muito importante seja retomada e efetivada a implantação do SEI como sistema de gestão de processos institucionais para que os servidores em tele trabalho tenham mais essa ferramenta de eficiência administrativa.

Quanto ao monitoramento, a UFERSA iniciou a implantação do sistema FOR PDI, mas ainda de forma muito embrionária, necessitando investir mais para atingir resultados de real melhoria quanto ao monitoramento de seus controles, objetivos e metas.

5. FATOS DE NATUREZA ADMINISTRATIVA OU ORGANIZACIONAL OCORRIDOS NA UFERSA, QUE TENHAM OCASIONADO IMPACTO SOBRE A UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA AO LONGO DO EXERCÍCIO.

Nesse quadrante, a unidade que contava com quatro servidores em 2015, com a cessão para capacitação de um auditor, a redistribuição de outro, somente permanece na unidade a auditoria Marília de Lima Pinheiro Gadelha Melo, o contador e chefe substituto Antônio Gilberto Martins da Costa e o Assistente em Administração Josivan Soares de Souza,

recebido por esta unidade em julho de 2020.

Em 2022 a auditoria Marília Pinheiro gozou de licença maternidade o que impactou nos trabalhos da unidade, dado o reduzido quadro de servidores lotados no ano de 2022. Nesse sentido, diante de ausência da única auditora, havia sido previsto no PAIN'T 2022 trabalhos que fossem viáveis com a dedicação do corpo técnico. Desta feita, os trabalhos realizados foram adequados a esta realidade, a qual este ano de 2023 deve ser alterada, dado o retorno da auditora no final de 2022 e o ingresso de novos servidores para o exercício 2023.

6. DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E CAPACITAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA.

6.1 – Ações de capacitação realizadas ao longo do exercício e os resultados alcançados.

Diante das limitações orçamentárias e do quadro de servidores não foi possível ações de capacitação dos servidores em 2022.

6.2 – Realização de ações de fortalecimento da unidade de auditoria interna.

No último ano houve uma sensível diminuição de investimentos na AUDINT, não tendo havido a reforma pretendida desde 2018, inclusive com realização de projetos pelo setor de infraestrutura. Reitere-se que a UFERSA reformou praticamente todo prédio da Reitoria onde fica localizada a sala da auditoria interna, exceto a própria AUDINT, pelo que há necessidade de reforma e melhor alocação física da unidade, assim como da recomposição do quadro de servidores, para que seja retomada a condição anterior de produtividade e alcance dos objetivos da unidade em plenitude.

7 - CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados no período em que se refere o presente relatório e diante da observância aos pontos requeridos pela Instrução Normativa CGU nº 05/2021, submetemos o presente relatório para os fins necessários.

Mossoró (RN), 28 de fevereiro de 2023.

Marília de Lima Pinheiro Gadêlha Melo

Unidade de Auditoria Interna
Titular